



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES), EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL CAPES Nº 44/2022.

A Universidade da Força Aérea (UNIFA), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), em conformidade com o Edital Nº 44/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o presente Edital de seleção de discentes do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aeroespaciais (PPGCA) para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

1.1 O presente Edital está em consonância com o [Edital Nº 44/2022 da CAPES](https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse), no qual se encontram detalhadas as disposições específicas do PDSE. A leitura desse documento e dos documentos complementares presentes no sítio do PDSE (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>) é obrigatória, uma vez que o processo de seleção e inscrição seguirá estritamente as normas constantes do Edital Nº 44/2022, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente divulgados nesse sítio.

2. DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

2.1 Será concedida até 1 (uma) Bolsa vinculada ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital CAPES Nº 44/2022, para o desenvolvimento de pesquisa relacionada a uma das linhas de pesquisa do PPGCA.

2.2 A aprovação neste Edital Interno não garante a bolsa e/ou inscrição no Edital Nº 44/2022 da CAPES. Ela tão somente autoriza e publiciza a relação de alunos do PPGCA qualificados, por ordem de classificação, para fins de cumprimento dos requisitos do Edital Nº 44/2022 da CAPES.

2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez

meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

2.4. O valor das Bolsas referidas no item 2.1 pode ser consultado no link: <https://www.gov.br/capes/ptbr/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas> .

2.5. É vedada a cumulação da bolsa objeto deste Edital com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou, ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas pelas normas específicas da CAPES.

2.6. No caso de recebimento de benefícios descritos no item 2.5, o (a) candidato (a) deverá declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.7. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos (às) bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade;
- II. Auxílio deslocamento;
- III. Auxílio instalação;
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

2.8. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

2.9. O (A) bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.10. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o (a) bolsista (a) da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.11. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES Nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES Nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES Nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.

2.12. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

2.13. A UNIFA, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para o Programa, reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas neste Edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições devem ser realizadas mediante o envio de e-mail para coordenacaoppgca.unifa@fab.mil.br, acompanhado da especificação da vaga e nome do (a) candidato (a) no assunto do e-mail (Exemplo: Edital Doutorado Sanduíche/CAPEs – Nome do (a) candidato (a)), conforme o Cronograma indicado no Anexo I.

3.2. Deverá ser anexada ao e-mail de candidatura a seguinte documentação, em formato PDF:

- a) Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Histórico do doutorado em andamento;
- c) Carta de aceite **definitivo** da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo (a) coorientador (a) no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do(a) bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do(a) candidato(a);
- d) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital Nº 44/2022 da CAPES;
- e) Carta do (a) orientador (a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o (a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- f) Proposta do Plano de Pesquisa no Exterior detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), orientada nos seguintes itens:

- Título;
- Palavras chave;
- Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

- Relevância dos resultados esperados, devendo atender a, **pelo menos**, um dos itens abaixo:
 - 1) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - 4) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do (a) coorientador (a) no exterior.

3.3. O envio de documentação incompleta e/ou fora do prazo implica a eliminação sumária do (a) candidato (a).

3.4. A UNIFA não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será conduzido pela PROPGP da UNIFA e será composto por 1 (uma) etapa eliminatória. Na etapa 1 serão avaliados:

- a) A adequação da documentação apresentada pelo (a) candidato (a) às exigências deste Edital, do Edital Nº 44/2022 da CAPES, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente divulgados no sítio do PDSE/CAPES;
- b) A plena qualificação do (a) candidato(a), com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas; e

e) O currículo do (a) candidato (a), com foco na formação, na experiência acadêmica nacional e internacional e na produção intelectual.

4.2. Os (as) candidatos (as) serão selecionados (as) por uma Comissão de Seleção constituída por docentes do PPGCA.

4.3. O resultado será homologado pelo PROPGP e aprovado pelo Reitor/Comandante da UNIFA.

4.4. O processo de seleção será divulgado no sítio do PPGCA na internet.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

5.1. Serão considerados (a) qualificados (a) na etapa 1 do processo seletivo os (as) candidatos (as) que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

5.2. Todos (as) os (as) candidatos (as) qualificados (as) poderão submeter inscrição ao Edital Nº 44/2022 da CAPES. Entretanto, o Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFA homologará, por meio do Sistema da Capes, **apenas a inscrição do (a) candidato (a) que obtiver a maior nota** na ordem de classificação deste Processo Seletivo.

5.3. Caso haja empate entre candidatos (as), a ordem de classificação será definida com base na média global das disciplinas cursadas no primeiro ano do respectivo Curso de Doutorado. Caso o empate persista, a ordem de classificação será determinada com base, primeiramente, na situação de egresso do Curso de Mestrado do PPGCA, e, posteriormente, na maior idade.

5.4. Será considerada a ordem de classificação para a eventualidade de desistência ou impedimento do (a) candidato (a) inicialmente selecionado (a).

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do(a) bolsista:

- a. Cumprir todas as exigências do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES). Ver sítio do PDSE: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

7. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. A concessão da Bolsa referida neste Edital está sujeita à distribuição dos recursos pela CAPES, nos termos da legislação vigente.

7.2. A concessão da Bolsa levará em consideração o bom desempenho do (a) candidato (a) no Processo Seletivo e o cumprimento das regras previstas no Edital Nº 44/2022 da CAPES, neste Edital e nas normas complementares, e estará condicionada à dedicação exclusiva ao Programa.

7.3. Os (As) candidatos (as) qualificados (as) **deverão estar habilitados (as) para inscrição no Sistema da CAPES, bem como para a apresentação de toda a documentação necessária, entre os dias 15 de março de 2023 até às 17h do dia 03 de abril de 2023**, conforme disposto no Edital N° 44/2022 da CAPES.

7.4. A inscrição no Sistema da CAPES deverá ser realizada pelos (as) candidatos (as) qualificados (as).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), ouvida a Comissão de Seleção deste processo.

8.2. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) neste processo estão sujeitos às normas constantes deste Edital, do Edital N° 44/2022 da CAPES, bem como a Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente divulgados.

8.3. Ao proceder a sua inscrição, o (a) candidato (a) aceita integralmente as regras estabelecidas no Edital N° 44/2022 da CAPES e neste Edital.

8.4. É absoluta obrigação do (a) candidato (a) manter-se informado sobre datas e prazos fixados no cronograma do Edital N° 44/2022 da CAPES e deste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

8.5. Os (As) candidatos (as) à bolsa deverão acessar, no sítio da CAPES, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxiliosinternacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>) para obter informações sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE/CAPES) e os seus objetivos e exigências.

8.6. Os recursos poderão ser realizados até às 23h59min do dia final do prazo previsto no Anexo I deste Edital por meio do e-mail coordenacaoppgca.unifa@fab.mil.br.

De acordo:

NELSON AUGUSTO BACELLAR GONÇALVES - Cel Av R/1
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Aprovo:

Maj-Brig Ar JOSÉ VIRGÍLIO GUEDES DE AVELLAR
Comandante e Reitor da UNIFA

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrição	27/02/2023 a 03/03/2023	coordenacaoppgca.unifa@fab.mil.br
Etapa 1 - Análise da documentação apresentada	06 a 08/03/2023	-----
Divulgação do resultado parcial	09/03/2023	https://www2.fab.mil.br/unifa/ppgca/index.php
Interposição de recursos sobre o resultado parcial	10/03/2023	coordenacaoppgca.unifa@fab.mil.br
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	13/03/2023	https://www2.fab.mil.br/unifa/ppgca/index.php
Inscrição (dos(as) candidatos(as) qualificados(as) neste Edital) no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	15/03 a 03/04/2023 até às 17h (horário oficial de Brasília).	https://inscricao.capes.gov.br/individual

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

COORDENAÇÃO DO PPGCA

E-mail: coordenacaoppgca.unifa@fab.mil.br

Tel.: (21) 21572442

Horário de atendimento: 8h às 12h (**segunda a sexta-feira**)